



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 12 de 15

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

PORTARIA PGMVIR 045/2023

Viradouro/SP, 18 de dezembro de 2023.

“Suspende os prazos que internos da PGM e da comissão de sindicâncias, durante o recesso forense e dá outras providências”

CONSIDERANDO o período de recesso forense compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024 (inclusive), previsto no artigo 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que neste período a maioria dos procuradores do município entram em gozo de suas férias regulamentares (LCM 042/2010), a fim de que os trabalhos da PGM não sejam afetados, uma vez que neste período há uma diminuição natural de expedientes ante o recesso forense;

CONSIDERANDO que em virtude das férias concedidas à maioria dos procuradores, àqueles que não gozam das suas férias e permanecem no trabalho neste período recebem um número maior de funções para suprir a ausência dos demais, ainda que exista uma diminuição natural durante o recesso;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tramitam perante a comissão permanente designada pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal de Viradouro, bem como ficam sobrestados os referidos processos para todos os fins, durante o período de 20 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os prazos internos da Procuradoria-Geral do Município durante o prazo referido no artigo 1º desta portaria, com exceção dos prazos judiciais ou dos prazos fixados pela Procuradora-Geral, em ato próprio, dispensada a fundamentação.

§1º. Os pedidos de pareceres jurídicos no âmbito das licitações terão prazo regulamentar mínimo para retorno à Divisão solicitante de 05 (cinco) dias úteis, com a contagem se iniciando no dia útil



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 01 de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 13 de 15



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

subsequente à entrada dos autos na PGM, durante o período de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, prorrogáveis por até 03 (três) dias úteis, à critério da Procuradora-Geral.

§2º. Os pedidos de pareceres jurídicos administrativos em geral terão prazo regulamentar mínimo para retorno à Divisão solicitante de 10 (dez) dias úteis, com a contagem se iniciando no dia útil subsequente à entrada dos autos na PGM, durante o período de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, à critério da Procuradora-Geral.

§3º. Os pedidos dos adicionais de qualificação profissional que tratam a Lei Complementar Municipal 103/2023 serão realizados normalmente durante o recesso forense, contudo, estará suspensa a contagem do prazo de 30 dias para a emissão da manifestação jurídica, prevista na LCM 103/2023, para os pedidos que adentrarem à PGM de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

§4º. Ficam suspensas as autorizações de faltas abonadas no período compreendido no artigo 1º desta portaria dos servidores lotados na PGM.

Art. 3º - Durante o recesso previsto nesta portaria, os expedientes serão distribuídos de forma aleatória entre os procuradores que estiverem presentes, independente do segmento que o pertença.

Parágrafo Único. Permanecerão de plantão na sede da Procuradoria-Geral, nos dias úteis, durante o recesso forense:

I – Das 07h às 12h – Dr. Rafael Junqueira Ruiz;

II – Das 13h às 17h – Drª. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 02 de 02